

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 5.829, DE 2019

Institui o Marco Legal da Microgeração e Minigeração Distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e dá outras providências.

Emenda de Plenário nº

Art. 1º Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei 5829 de 2019:

Art. XX. Para a unidade consumidora participante ou que venha participar do SCEE, classificadas como i - microgeração ou minigeração distribuída local, ii - geração compartilhada, iii - empreendimento de múltiplas unidades consumidoras, iv - geração a partir de fontes despacháveis e v- autoconsumo remoto, **após o transcurso dos prazos de transição de que trata esta Lei**, as componentes tarifárias volumétricas relacionadas aos custos de distribuição, transmissão e encargos setoriais devem incidir sobre toda a energia elétrica ativa consumida da rede de distribuição, devendo ser abatidos os benefícios ao sistema elétrico propiciados pelas as centrais de microgeração e minigeração distribuída, conforme regulação da ANEEL.

Parágrafo único. Em um prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei, a ANEEL deverá emitir regulação com vistas a considerar os benefícios ao sistema elétrico das centrais de microgeração e minigeração distribuída.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende pôr fim à transferência de renda, passando o usuário de geração distribuída a pagar a sua parcela de use de rede elétrica, sem transferir custos para os demais, recebendo como desconto na tarifa o valor dos benefícios que propiciam ao sistema elétrico.



Além disso a nova sistemática será boa para o usuário de GD e bom para o consumidor sem GD, respondendo ao argumento de que ANEEL e TCU só olharam para custos, sem considerar os benefícios, que agora virá em desconto direto na conta do usuário de GD.

Por fim, o parágrafo único pretende trazer segurança jurídica já que regra vale apenas após os prazos de transição previstos no PL para antigos e novos usuários.

Sala de sessões, de de de 2021.

Dep. Fed. Marcelo Ramos
PL/AM



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Ramos e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213765774500>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Marcelo Ramos)**

Institui o Marco Legal da
Microgeração e Minigeração Distribuída, o
Sistema de Compensação de Energia
Elétrica (SCEE) e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD213765774500, nesta ordem:

- 1 Dep. Marcelo Ramos (PL/AM)
- 2 Dep. Wellington Roberto (PL/PB) - VICE-LÍDER do Bloco PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, PODE, AVANTE, PATRIOTA

